



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 827 .

DE 21 DE MARÇO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a receber área que especifica em doação e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber a área mencionada abaixo em doação, para construção de próprio municipal destinado ao lazer, recreação, passeio e práticas esportivas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área de que trata esta Lei possui extensão de 35.139,65 m² e consta do memorial descritivo em anexo, tendo como proprietários o Sr. Seityo Hirata, portador do RG nº 3.844.675, e a Sra. Tereza Mitiko Hirata, portadora do RG nº 6.902.266

ARTIGO 2º - A implantação do próprio municipal em questão ficará a cargo exclusivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, inclusive no que se refere às obras de modificações que se fizerem necessárias. Para tanto, o referido próprio deverá ser implantado no prazo de 03



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

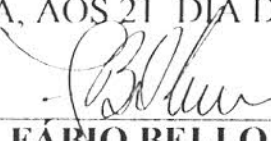
(três) anos, a contar da data de lavratura da escritura de recebimento da área, sob pena de revogação automática da presente lei.

ARTIGO 3º - Em contrapartida a doação em questão, fica permitida a utilização gratuita por parte dos doadores, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da inauguração do empreendimento, da construção a ser edificada no local, destinada a exploração de restaurante e lanchonete.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2003.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Administração
da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 21 de março de 2003.


JAMIL PRADO

Secretário da Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação : = **SITIO DO SEITYO - GLEBA "A"**

Área : **35.139,65 m²**

Localização: **Bairro da Cachoeira, zona urbana d/ município.**

Proprietário : **SEITYO IIRATA.**

Título de propriedade: **Matrícula nº 10.485 - Registro de Imóveis de Ibiúna.**

DESCRIÇÃO: "Tem início no marco 9 da planta geral, localizado à margem direita da Estrada Municipal IBN 050 sentido Bairro do Campo Verde, a uma distância de 360,00 metros da Estrada IBN 010 que liga o município de Ibiúna ao município de Mairinque, daí segue por uma reta de divisa com rumo de 55°11' NE numa distância de 51,18 metros até encontrar o marco 10; daí, deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com o rumo de 32°04' NE numa distância de 66,17 metros até encontrar o marco 11; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com o rumo de 21°34' NE numa distância de 54,09 metros até encontrar o marco 12; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com o rumo de 01°09' NE numa distância de 68,44 metros até encontrar o marco 13; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com o rumo de 15°51' NW numa distância de 56,04 metros, até encontrar o marco 14; daí deflete à direita e segue por uma reta de divisa com o rumo de 05°57' NW numa distância de 53,60 metros até encontrar o marco 15; daí, deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com o rumo de 31°58' NW numa distância de 81,69 metros até encontrar o marco 16; daí deflete à direita e segue por uma reta de divisa com o rumo de 04°08' NW, numa distância de 107,96 metros até encontrar o marco 17; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com o rumo de 29°16' NW numa distância de 17,85 metros até encontrar o marco 18; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com rumo de 49°59' NW numa distância de 67,91 metros, até encontrar o marco 19; deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com o rumo de 66°13' SW numa distância de 67,10 metros até encontrar o marco 20; daí deflete à direita e segue por uma reta de divisa com o rumo 85°00' NW numa distância de 25,90 metros até encontrar o marco 21; daí deflete à direita e segue por uma reta de divisa com o rumo de 76°01' NW numa distância de 34,10 metros até encontrar o marco 22, situado à margem direita da Estrada Municipal IBN 050, confrontando do marco 9 até o marco 22 com a Cia. Brasileira de Alumínio - CBA; deflete à esquerda e segue margeando a referida estrada no sentido Bairro Campo Verde - Ibiúna, por uma distância de 545,94 metros, até encontrar o ponto inicial de partida, encerrando uma área de 35.139,65 m²". Referida gleba faz parte de um remanescente com a área total de 109.935,00 m² havido pelo proprietário por força do R. 01/10.485, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e sua individualização resulta do arruamento oficial existente e constante da própria matrícula.

Ibiúna, 13 de Fevereiro de 2.003.

HELIO A. DOMINGUES
+ PENSOR RESP. CREA 503.104/TC
C/1529-41-1237 - IBIÚNA - SP

Ibiúna, 11 de Março de 2.003.

Senhor Prefeito.

Atendendo solicitação verbal de V.S.^a, declaramos que nos propomos a doar à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, a gleba de terras com a área de 35.139,65 m², designada "Gleba A", localizada no Bairro da Cachoeira, zona urbana deste município, por nós havida em maior porção, através do R.01/10.485, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, descrita e confrontada na planta e memorial descritivo em anexo, para implantação, por parte da Municipalidade, de um parque aquático e/ou balneário, destinados ao esporte e ao lazer.

Comunicamos-lhe, outrossim, que a doação fica condicionada à concessão gratuita em nosso favor, pelo prazo de 20 (vinte) anos, da exploração da lanchonete que será construída pela donatária no local e, à efetiva implantação do empreendimento, dentro do prazo de 03 (três) anos a contar da data da celebração da respectiva escritura pública, sob pena de ser desconsiderada a presente proposta e revogada a doação, se já consolidada, retornando ao nosso domínio a referida propriedade, independentemente de quaisquer indenizações à Municipalidade, por eventuais melhoramentos nela introduzidos.

Sendo o que nos apresentava para o momento, subscrevemo-nos

atenciosamente,

SEITYO HIRATA

RG 3.844.675-SSP/SP - CPF 497.823.128-00

TEREZA MITIKO HIRATA

RG 6.902.266-SSP/SP - CPF 497.823.128-00

Ilmo. Sr
Fábio Bello de Oliveira
DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de
Ibiúna.

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação : = **SÍTIO DO SEITYO - GLEBA "A"**

Área : **35.139,65 m²**

Localização: **Bairro da Cachoeira, zona urbana d/ município.**

Proprietário : **SEITYO HIRATA.**

Título de propriedade: **Matrícula n° 10.485 - Registro de Imóveis de Ibiúna.**

DESCRIÇÃO: "Tem início no marco 9 da planta geral, localizado à margem direita da Estrada Municipal IBN 050 sentido Bairro do Campo Verde, a uma distância de 360,00 metros da Estrada IBN 010 que liga o município de Ibiúna ao município de Mairinque, daí segue por uma reta de divisa com rumo de 55°11' NE numa distância de 51,18 metros até encontrar o marco 10; daí, deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com o rumo de 32°04' NE numa distância de 66,17 metros até encontrar o marco 11; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com o rumo de 21°34' NE numa distância de 54,09 metros até encontrar o marco 12; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com o rumo de 01°09' NE numa distância de 68,44 metros até encontrar o marco 13; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com o rumo de 15°51' NW numa distância de 56,04 metros, até encontrar o marco 14; daí deflete à direita e segue por uma reta de divisa com o rumo de 05°57' NW numa distância de 53,60 metros até encontrar o marco 15; daí, deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com o rumo de 31°58' NW numa distância de 81,69 metros até encontrar o marco 16; daí deflete à direita e segue por uma reta de divisa com o rumo de 04°08' NW, numa distância de 107,96 metros até encontrar o marco 17; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com o rumo de 29°16' NW numa distância de 17,85 metros até encontrar o marco 18; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com rumo de 49°59' NW numa distância de 67,91 metros, até encontrar o marco 19; deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com o rumo de 66°13' SW numa distância de 67,10 metros até encontrar o marco 20; daí deflete à direita e segue por uma reta de divisa com o rumo 85°00' NW numa distância de 25,90 metros até encontrar o marco 21; daí deflete à direita e segue por uma reta de divisa com o rumo de 76°01' NW numa distância de 34,10 metros até encontrar o marco 22, situado à margem direita da Estrada Municipal IBN 050, confrontando do marco 9 até o marco 22 com a Cia. Brasileira de Alumínio - CBA; deflete à esquerda e segue margeando a referida estrada no sentido Bairro Campo Verde - Ibiúna, por uma distância de 545,94 metros, até encontrar o ponto inicial de partida, encerrando uma área de 35.139,65 m²". Referida gleba faz parte de um remanescente com a área total de 109.935,00 m² havido pelo proprietário por força do R. 01/10.485, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e sua individualização resulta do arruamento oficial existente e constante da própria matrícula.

Ibiúna, 13

verei de 2.003.

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação : = **SITIO DO SEITYO - GLEBA "A"**

Área : **35.139,65 m²**

Localização: **Bairro da Cachoeira, zona urbana d/ município.**

Proprietário : **SEITYO IIRATA.**

Título de propriedade: **Matrícula nº 10.485 - Registro de Imóveis de Ibiúna.**



DESCRIÇÃO: "Tem início no marco 9 da planta geral, localizado à margem direita da Estrada Municipal IBN 050 sentido Bairro do Campo Verde, a uma distância de 360,00 metros da Estrada IBN 010 que liga o município de Ibiúna ao município de Mairinque, daí segue por uma reta de divisa com rumo de 55°11' NE numa distância de 51,18 metros até encontrar o marco 10; daí, deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com o rumo de 32°04' NE numa distância de 66,17 metros até encontrar o marco 11; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com o rumo de 21°34' NE numa distância de 54,09 metros até encontrar o marco 12; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com o rumo de 01°09' NE numa distância de 68,44 metros até encontrar o marco 13; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com o rumo de 15°51' NW numa distância de 56,04 metros, até encontrar o marco 14; daí deflete à direita e segue por uma reta de divisa com o rumo de 05°57' NW numa distância de 53,60 metros até encontrar o marco 15; daí, deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com o rumo de 31°58' NW numa distância de 81,69 metros até encontrar o marco 16; daí deflete à direita e segue por uma reta de divisa com o rumo de 04°08' NW, numa distância de 107,96 metros até encontrar o marco 17; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com o rumo de 29°16' NW numa distância de 17,85 metros até encontrar o marco 18; daí deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com rumo de 49°59' NW numa distância de 67,91 metros, até encontrar o marco 19; deflete à esquerda e segue por uma reta de divisa com o rumo de 66°13' SW numa distância de 67,10 metros até encontrar o marco 20; daí deflete à direita e segue por uma reta de divisa com o rumo 85°00' NW numa distância de 25,90 metros até encontrar o marco 21; daí deflete à direita e segue por uma reta de divisa com o rumo de 76°01' NW numa distância de 34,10 metros até encontrar o marco 22, situado à margem direita da Estrada Municipal IBN 050, confrontando do marco 9 até o marco 22 com a Cia. Brasileira de Alumínio - CBA; deflete à esquerda e segue margeando a referida estrada no sentido Bairro Campo Verde - Ibiúna, por uma distância de 545,94 metros, até encontrar o ponto inicial de partida, encerrando uma área de 35.139,65 m². Referida gleba faz parte de um remanescente com a área total de 109.935,00 m² havido pelo proprietário por força do R. 01/10.485, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e sua individualização resulta do arruamento oficial existente e constante da própria matrícula.

Ibiúna, 13 de Fevereiro de 2.003.



HELIO A. DOMINGUES
PROCURADOR RESP. CREA 503.104/TO
OAB 1297 IBIÚNA - SP

MATRÍCULA N.º=10.485 =(DEZ MIL, QUATROCENTOS E CIENTA E CINCO)=
IBIUNA. 23 DE dezembro DE 19 87

IMÓVEL: -continuação da ficha nº 01
R.01/ 10.485 -.-Itiúna, 23 de dezembro de 1.987.- Pela escritura pública, lavrada aos 31 de maio de 1.984, nas notas do 2º Cartório de Cotia-SP, às fls. 097 - do livro 56, re-ratificada pela escritura lavrada nas notas do 2º Cartório desta cidade, aos 23 de novembro de 1.987, livro 43, fls. 352/367, a proprietária SUMIE HIROSE HIRATA, já qualificada, DOOU a totalidade do imóvel matriculado, - ao seu filho, SEIYU HIRATA, brasileiro, agricultor, portador de RG.sob.nº 3. - 14.675-SSP/SP e sua mulher, D^{ca}. TEREZA MITIKO HIRATA, brasileira, do lar, portadora de RG.sob.nº 6.902.266-SSP/SP, casados entre si, pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob.o nº 497.823.128/00, residentes e domiciliados no Bairro da Cachoeira, deste município e comarca de Itiúna-SP. Valor:- CZ\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados), na moeda atual. Na escritura, compareceram como intervenientes, na qualidade de filhos, genros e nora da doadora e sobrinhos dos donatários; para concordar com o ato, nada tendo a reclamar em tempo algum: SUSSUMU HIRATA, brasileiro, agricultor, RG.nº 2.932.342-SP e sua mulher MARIA HELENA KISHIMOTO HIRATA, brasileira, do lar, RG.nº 360.291, Brasília-D.F, casados entre si, pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob.nº 098.857.307/53, residentes e domiciliados no mesmo bairro da Cachoeira, deste município; MARY HIRATA SP, brasileira, do lar, RG.nº 5.569.951-SP e seu marido NORIO SHIMURA, brasileiro, agricultor, RG.nº 3.386.170-SP, casados entre si, pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, = inscritos conjuntamente no CPF/MF sob.nº 563.745.698/53, residentes e domiciliados no mesmo bairro; - e HERALDO ALEXANDRE, brasileiro, do lar, RG.nº 3.447.639-SP e seu marido - JOAO ALBERTO, brasileiro, agricultor, RG.nº 4.124.079-SP, casados entre si, antes da vigência da Lei 6.515/77, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob.nº 185.166.378/91, residentes e domiciliados no mesmo bairro. O Escrevente Autógrafo (ABOLFO CESAR DE SOUZA), á escuta, em nome do Estado:- 496 - calculados pelo valor venal de 1.839,17 - Estado:- 496 - e subscrevi.-
Apos:- 367,03 -
1987- proporcional, de CZ\$ 42.623,23 -
continuação no verso

AV.02/10.485.- Ibiúna, 21 de Janeiro de 1.988.- Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos vinte e quatro(24) dias do mês de novembro de 1.987, às fls 374/378 do livro nº 43, das notas do 2º Cartório desta cidade, os proprietários, SHIYO HIRATA e s/m. TERESA MITIKO HIRATA, retro qualificados, DESTACARAM DO IMÓVEL MATRICULADO, uma área de terras com 59.645,00 Mq2, denominada " SÍTIO COLOMBO ", TRANSMITINDO-A por venda ao Sr. ODAIR COLOMBO, brasileiro, motorista, portador do RG.nº 7.154.123-SSP/SP e sua mulher dona ELIZABETH DE FÁTIMA COLOMBO, - brasileira, do lar, portadora do RG.nº 17.009.538-SSP/SP, casados sob o regime - da comunhão de bens, anteriormente à vigência da lei nº 6.515/77, inscritos conjuntamente no CPF/ME sob.nº 890.118.998-49, residentes e domiciliados à Travessa Arcy Bandeira, nº 30, nesta cidade, pelo preço de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil cruzeiros), estando referida transmissão, registrada sob.nº 01 na matrícula nº 10.540 neste livro e cartório. O Oficial Maior:- *Vitor da Silva* - (VITOR DA SILVA) à escrevi e subscrevi.-

-metr: 28,52 - Estado: 10,40 - Apos: 7,70 -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIUNA-SP

Rua Zico Soares, 444, Centro - Ibiúna-SP

Certifico que a presente reprodução reprográfica da matrícula estampada, extraída nos Termos do Art. 19 da Lei de Registros Públicos nº 9.115/73, confere com o original. Dou fé. Ibiúna, Segunda-feira, 27 de Agosto de 2004.

Custos da Certidão Oficial: R\$ 7,15 - Estado: R\$ 2,27 - Impres: R\$ 1,42 - TOTAL: R\$ 10,84

